



### Decreto nº 4.233/2023 - Lei n.º 3.735/2023 De 31 de Março de 2023

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2218 Qualis Mais	3.3.90.36	70.000,00	Estadual	300.027	428
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 Liberdade Assistida - CREAS	3.3.90.36	21.500,00	Estadual	500.020	429

**Artigo 2º.** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2218 Qualis Mais	3.3.90.30	70.000,00	Estadual	196
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 Liberdade Assistida - CREAS	3.3.90.30	10.500,00	Estadual	333
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 Liberdade Assistida - CREAS	3.3.90.39	11.000,00	Estadual	334

**Artigo 3º.** O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.





**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
7F8B26179C5A4ABFB60FCFB498550E2A

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7F8B26179C5A4ABFB60FCFB498550E2A>